

AVISO

Procedimento concursal para ocupação de dois postos de trabalho da profissão de terapeuta ocupacional, categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica, da carreira especial de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do quadro regional de ilha do Pico, a afetar à Unidade de Saúde da Ilha do Pico

Para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 30.º e artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, face ao disposto no Decreto-Lei n.º 111/2017 de 31 de agosto, e no âmbito da autorização concedida pelo Despacho nº 1165/2022, de 14 de junho, alterado pelo Despacho nº 1186-A/022, de 17 de junho, que aprova o Mapa Anual Global Consolidado de Recrutamentos para 2022, do Senhor Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, torna-se público que, por despachos do Senhor Secretário Regional da Saúde e Desporto de 20 de junho de 2022, e por deliberação do Conselho de Administração da Unidade de Saúde da Ilha do Pico de 05 de julho de 2022, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias úteis a contar da data de publicação de extrato do presente aviso em Diário da República, 2ª série, procedimento concursal para preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, da profissão de terapeuta ocupacional, categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica, da carreira especial de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica, do quadro regional de ilha do Pico, a afetar à Unidade de Saúde da Ilha do Pico.

1. Legislação aplicável

O procedimento concursal aberto pelo presente aviso reger-se-á pelo disposto no Decreto-Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto e na Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho.

2. Validade do procedimento concursal

O procedimento concursal é válido para a ocupação dos postos de trabalho em referência, caducando com o seu preenchimento.

3. Âmbito de recrutamento

Ao abrigo do Despacho nº 1165/2022, de 14 de junho, alterado pelo Despacho nº 1186-A/022, de 17 de junho, que aprova o Mapa Anual Global Consolidado de Recrutamentos para 2022, do Senhor Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, foi concedida

autorização para o recrutamento no âmbito do disposto no nº 4 do artigo 30º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, pelo que poderão candidatar-se ao presente procedimento:

- a) trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado;
- b) trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público.

4. Local de trabalho

Unidade de Saúde de Ilha do Pico, que integra o Centro de Saúde das Lajes do Pico, sito no Largo Edmundo Machado Ávila, 9930-126 Lajes do Pico, o Centro de Saúde da Madalena do Pico, sito na Rua da Misericórdia S/N, 9950-301 Madalena do Pico, e o Centro de Saúde de S. Roque do Pico, sito na Av. António Simas da Costa, 9940-232 São Roque do Pico.

5. Caracterização dos postos de trabalho

Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções da profissão de terapeuta ocupacional, elencada no artigo 2º e nos termos do artigo 3º do Decreto-Lei nº 320/99 de 11 de agosto, tais como são descritas no Decreto-Lei nº 261/93 de 24 de julho, conjugadas com os artigos 5º, 6º e 9º do Decreto-Lei nº 111/2017, de 31 de agosto.

6. Posicionamento remuneratório

A posição remuneratória de referência é a 1ª posição da categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica, nível 15 da tabela remuneratória única (TRU), que corresponde ao montante de € 1 215,93 (mil, duzentos e quinze euros e noventa e três cêntimos).

7. Requisitos de admissão

Podem candidatar-se ao presente procedimento concursal os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, reúnam, para além de outros que a lei preveja, os seguintes requisitos gerais e especiais cumulativos:

7.1 Requisitos Gerais

Os requisitos gerais previstos no nº 1 do artigo 17º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à Lei nº 35/2014 de 20 de junho:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;

- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2 Requisitos especiais

- a) Licenciatura na área a que se candidata;
- b) Cédula profissional vigente na respetiva profissão a concurso.

8. Impedimento de admissão

Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e ocupem postos de trabalho afetos à Unidade de Saúde da Ilha do Pico idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9. Formalização de candidaturas

9.1. Através do preenchimento do formulário tipo de candidatura disponível em “https://bep.azores.gov.pt/Diplomas_Orientacoes/Formulario_Candidatura.pdf”, o qual deverá ser dirigido à Presidente do Júri do procedimento concursal e remetido em formato digital (pdf), exclusivamente, por correio eletrónico, para o endereço: “sres-usip@azores.gov.pt”.

9.2. O formulário de candidatura é obrigatório e deve ser devidamente preenchido, datado e assinado, pelo que o seu não preenchimento determina a exclusão do candidato do procedimento concursal.

9.3. A validação eletrónica da candidatura é feita pelo recibo de entrega do correio eletrónico, contendo o formulário de candidatura acompanhado do respetivo currículo e restantes documentos solicitados no presente aviso, devendo o candidato guardar o comprovativo.

10. Documentos

10.1. Documentos que devem acompanhar o requerimento modelo tipo de candidaturas:

- a) Currículo profissional elaborado em modelo europeu, que proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas;
- b) Fotocópia legível do certificado de habilitações académicas ou de outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito, designadamente no caso de grau académico obtido em país estrangeiro.

- c) Fotocópia de documento comprovativo da posse de cédula profissional válida na profissão a que respeita o posto ou postos de trabalho concursados;
- d) Fotocópia de documentos comprovativos de factos referidos pelos candidatos no respetivo currículo profissional que possam relevar para a apreciação do seu mérito, designadamente, das ações de formação frequentadas e experiência profissional;
- e) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, carreira e categoria em que se encontra integrado, e a descrição das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa, no caso de trabalhadores com vínculo de emprego público.

10.2. A não apresentação dos documentos a que se referem as alíneas a), b), c), e e) do número 10.1 determina a exclusão do procedimento.

10.3. A não apresentação dos documentos a que se refere a alínea d) determina a sua não consideração para efeitos de avaliação curricular.

10.4. Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11. Método de seleção

Será aplicado unicamente o método de seleção de avaliação curricular, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 6º da Portaria nº 154/2020, de 23 de junho.

A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar de acordo com as alíneas a) a f) do nº 2 do artigo 7º, da Portaria nº 154/2020:

- a) A habilitação académica e profissional — entre 10 e 12 valores, correspondendo 10 (dez) a quem tenha o curso superior necessário para obtenção da correspondente cédula profissional e, respetivamente, 11 (onze) e 12 (doze) valores para quem detenha mestrado ou doutoramento em área conexas com a formação de primeiro nível;

- b) A classificação final obtida no curso superior necessário exigido para obtenção da respetiva cédula profissional — entre 0 e 3 valores, correspondendo 0 (zero) a quem tenha obtido 10 valores e 3 (três) a quem tenha obtido 20 valores na avaliação final do respetivo curso, aplicando-se nas restantes situações uma regra de proporcionalidade direta, aproximada às centésimas;
- c) Tempo de exercício de funções na respetiva profissão — 0,10 valores por cada mês completo de serviço, até ao máximo de 1,5 valores;
- d) Experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas — 0,10 valores por cada mês completo de serviço, até ao máximo de 0,5 valores;
- e) Atividades de formação frequentadas, desde que de duração igual ou superior a seis horas:
 - i) 0,04 valores por cada ação até ao máximo de 0,6 valores, quando estejam em causa ações de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional e sujeitas a avaliação;
 - ii) 0,02 valores por cada ação até ao máximo de 0,3 valores, quando estejam em causa ações de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional, mas sem avaliação;
 - iii) 0,01 valores por cada ação até ao máximo de 0,2 valores, quando estejam em causa ações de formação de âmbito geral e sujeitas a avaliação;
 - iv) 0,005 valores por cada ação até ao máximo de 0,1 valores, quando estejam em causa ações de formação de âmbito geral, mas sem avaliação;
 - v) Outros fatores de valorização profissional, neste caso independentemente da carga horária, nomeadamente participação em jornadas, congressos, seminários e outros eventos da mesma natureza, de carácter profissional, com valorização de 0,02 valores por intervenção, até ao máximo de 0,3 valores;
 - vi) 0,5 valores a quem detiver pós-graduação em contexto académico, com avaliação, em área conexa com a formação de primeiro nível;
- f) Atividades docentes, de formação ou de investigação relacionadas com a respetiva área, bem como outros fatores que constem da ata nº 1 do respetivo procedimento, designadamente a participação em grupos de trabalho de natureza profissional, até ao máximo de, no total, 1 valor.

12. Publicitação de listas

As listas contendo a relação dos candidatos admitidos e excluídos, e os resultados obtidos no método de seleção, serão ordenadas alfabeticamente, e publicitadas mediante afixação em local

visível e público das instalações da Unidade de Saúde da Ilha do Pico, enviadas aos candidatos por mensagem de correio eletrónico e publicitadas na BEP-Açores.

Após homologação, a lista unitária de ordenação final será afixada em local visível e público das instalações da Unidade de Saúde da Ilha do Pico e disponibilizada na BEP-Açores, sendo ainda publicado um aviso na 2.^a série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação.

13. Forma e comunicação das notificações

Todas as notificações de candidatos, incluindo as necessárias para efeitos de audiência prévia, serão efetuadas por mensagem de correio eletrónico e publicação na BEP-Açores.

14. Candidatos com necessidades especiais

Nos termos do nº 3 do artigo 3º do Decreto-Lei nº 29/2001 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional nº 4/2002/A de 01 de março, os candidatos com deficiência têm preferência sempre que se verifique igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos com deficiência devem declarar, no formulário tipo de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

15. Critérios de ordenação preferencial

Salvo o disposto no ponto anterior, em situações de igualdade de classificação, aplica-se o disposto no artigo 28º da portaria nº 154/2020 de 23 de junho.

16. Igualdade de oportunidades

É dado cumprimento à alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, na qual se refere que a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17. Tratamento de dados pessoais

Os dados enviados pelos candidatos para efeitos do presente procedimento concursal serão tratados de acordo com o princípio da licitude, no âmbito de uma relação pré-contratual. O tratamento é limitado à finalidade para a qual os dados foram recolhidos, nomeadamente a validação e avaliação dos candidatos. Os dados pessoais enviados serão conservados pelo

tempo exclusivamente necessário à conclusão do procedimento concursal, sendo destruída a documentação apresentada pelos candidatos quando a sua restituição não seja solicitada no prazo máximo de um ano após a conclusão do procedimento concursal, exceto quando necessária para o cumprimento de obrigação legal.

18. Júri

Presidente: Anabela da Rosa Morais, profissão de terapeuta ocupacional, categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica especialista, da carreira especial de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica, quadro regional de ilha do Faial, afeta ao Hospital da Horta, E.P.E.R.

1º Vogal Efetivo: André Filipe Raulino Azevedo, profissão de terapeuta ocupacional, categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica, da carreira de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica, do mapa de pessoal do Hospital da Horta, E.P.E.R, que substituirá a Senhora presidente nas suas faltas e impedimentos.

2º Vogal Efetivo: Carolina Filipa Nunes Coelho, profissão de terapeuta ocupacional, categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica, da carreira especial de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica, do quadro regional de ilha de Santa Maria, afeta à USI Stª Maria.

1º Vogal Suplente: Ana Margarida da Silva Azevedo, profissão de terapeuta ocupacional, categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica, da carreira especial de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica, do quadro regional de ilha do Pico, afeta à EBS das Lajes do Pico.

2º Vogal Suplente: Cristiana Gomes Vieira, profissão de terapeuta ocupacional, categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica, da carreira especial de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica, do quadro regional de ilha do Pico, afeta à EBS da Madalena.